

1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE IPANEMA-MG
Av. Sete de Setembro, n. 1030 - centro - Ipanema-MG - Cep.: 36.950-000

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA ENTIDADE INTERESSADA

	Item exigido
Artigo 5º	I- estar acompanhado do preenchimento do contido no anexo I do presente edital;
	II- estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada;
	III- indicar a área territorial de atuação da entidade.
Artigo 6º	I - comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas: <i>a) Sua finalidade social; b) Finalidade não lucrativa;</i>
	II- comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
	III- identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;
Artigo 13º	IV- Comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número.
	1. a finalidade do projeto;
	2. o tipo de atividade que pretende desenvolver;
	3. exposição sobre a relevância social do projeto;
	4. tipo de pessoa que se destina;
	5. tipo e número de pessoas beneficiadas;
	6. identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
	7. discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
	8. período de execução do projeto e suas etapas;
	9. valor total do projeto;
	10. forma e local da execução;
	11. outras fontes de financiamento, se houver;
	12. forma de disponibilização dos recursos financeiros;
	13. demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantar o valor disponível.
14. as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.	
Artigo 14,§2º	I - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
	II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
	III - Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
	IV - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
	V - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.



Artigo 14,§3º	I- o valor total;
	II- a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
	III- os prazos inicial e final da execução do projeto;
	IV- o cronograma de execução do projeto;
	V- a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;
	VI- os valores necessários para consecução das etapas do projeto;
	VII- a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de valor do projeto suplantarem o valor disponível;
	VIII- as cotações obtidas com, ao menos, 3(três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
Artigo 15º	I- o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART. instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
	II- o orçamento detalhado;
	III- a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
	IV- se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

